



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n° 2006/192.4
Ref.: Processo n° 121.210/06

Brasília, 26 de agosto de 2010.

À
VAINE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPRESSORES LTDA.
CNPJ n° 26.481.317/0001-80

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2006/192.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em equipamentos da Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/12/10, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n° 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n° 83/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2006/192.4, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

".....

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$12.000,00 (doze mil reais).

5.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo



113, §1º, do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Convite.

5.2 As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$1.000,00 (um mil reais).

10. NOTA DE EMPENHO: 2010NE002198.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 01/12/10 a 30/11/11.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência, na proposta dessa empresa, datada de 10/10/06, e nas correspondências dessa empresa, datadas de 24/10/06, 04/06/09 e 21/06/10.

Brasília, 26 de agosto de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Leider Alves Gomes
Sócio-Gerente
CPF nº 507.281.641-91

Testemunhas: 1) _____

2) _____